DECRETO N° 216 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019

REGULAMENTA A OUTORGA DE ESCRITURA PÚBLICA DE LOTES DO JARDIM BELA VISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Complementar nº 69, de 3 de novembro de 1998.

DECRETA:

Art. 1º Será outorgada escritura pública de venda e compra ao compromissário-comprador de lotes do Jardim Bela Vista, nos termos do artigo 16 da Lei Complementar nº 69, de 3 de novembro de 1998.

Parágrafo único. O compromissário-comprador interessado na lavratura da escritura mencionada no *caput* deste artigo, deverá apresentar requerimento no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, acompanhada de certidão negativa de débitos do imóvel.

Art. 2º O Termo de Anuência para lavratura de escritura pública de venda e compra a ser emitido pelo Prefeito Municipal não importa em quitação dos débitos sobre o referido imóvel.

Parágrafo único. Caso seja verificada a existência de débitos após a emissão do termo e lavratura de escritura pública, o Município tomará as providências necessárias para recebimento dos tributos gerados pelo imóvel.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pradópolis, 13 de fevereiro de 2019.

SILVIO MARTINS
Prefeito do Município de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO
Chefe de Gabinete

Diário Oficial

Nº 474 – Ano 2019 | Segunda-feira, 18 de Fevereiro de 2019 | Prefeitura Municipal Pradópolis

PODER EXECUTIVO

ASSUNTO: **Decisão 018/2019 do Procon Municipal de Pradópolis**

Referente a reclamação finalizada e abaixo especificada, fica concedido, a partir da data de publicação desta intimação no Diário Oficial do Município, prazo de 15 (quinze) dias para oferecimento de recurso, nos termos do artigo 44 da lei 10.177/98.

O recurso deverá ser entregue no endereço: RUA PRIMEIRO DE JANEIRO, N° 321, CENTRO-PRADÓPOLIS-SP-CEP14850-000.

Reclamação: 35.141.001.19-0000002

Fornecedor: BANCO DO BRASIL CNPJ: 00.000.000/0001-91

Consumidor: Valdeti da Silva Ferreira

Resultado: Fundamentada NÃO ATENDIDA.

DECRETO N° 216 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019

REGULAMENTA A OUTORGA DE ESCRITURA PÚBLICA DE LOTES DO JARDIM BELA VISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Complementar nº 69, de 3 de novembro de 1998.

DECRETA:

Art. 1º Será outorgada escritura pública de venda e compra ao compromissário-comprador de lotes do Jardim Bela Vista, nos termos do artigo 16 da Lei Complementar nº 69, de 3 de novembro de 1998.

Parágrafo único. O compromissário-comprador interessado na lavratura da escritura mencionada no *caput* deste artigo, deverá apresentar requerimento no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, acompanhada de certidão negativa de débitos do imóvel.

Art. 2º O Termo de Anuência para lavratura de escritura pública de venda e compra a ser emitido pelo Prefeito Municipal não importa em quitação dos débitos sobre o referido imóvel.

Parágrafo único. Caso seja verificada a existência de débitos após a emissão do termo e lavratura de escritura pública, o Município tomará as providências necessárias para recebimento dos tributos gerados pelo imóvel.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pradópolis, 13 de fevereiro de 2019.

SILVIO MARTINS

Prefeito do Município de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO

Chefe de Gabinete

Diário Oficial
ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP
www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Bruno Louzada Franco
Chefe de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones
Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail: imprensa@pradopolis.sp.gov.br
Pesquisa Edições:
www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Executivo

Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br